



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 24.000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Contabilidade

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em *24/11/2025*
Edição nº *4105* conforme art. 103
da Lei Orgânica

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de novembro de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 24.000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	0445106031.008	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.749	0,00	1.000.000,00
3501	0445103012.032	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.749	1.000.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.000.000,00	1.000.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00





acessibilidade;

IV - regulamento de utilização da plataforma tecnológica digital, disciplinando as funcionalidades, os direitos e deveres dos usuários, a política de privacidade e proteção de dados e as normas de segurança da informação.

Art. 40 Fica autorizada a realização de processo seletivo interno simplificado para a designação dos membros da equipe executiva da Universidade do Servidor (Coordenador Geral e integrantes dos Núcleos de Gestão Pedagógica e de Operações e Tecnologia), observados os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 41 Na fase inicial de implementação da Universidade do Servidor, e enquanto a infraestrutura física própria não estiver integralmente concluída, as atividades presenciais poderão ser realizadas, preferencialmente, nas instalações de instituições de ensino superior parceiras sediadas no Município, mediante Termo de Cooperação Técnica.

Art. 42 O Poder Executivo Municipal envidará esforços para, no prazo de até 12 (doze) meses contados da publicação deste Decreto, encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei instituindo formalmente a Universidade do Servidor como política pública permanente, garantindo sua perenidade e proteção contra descontinuidades administrativas.

Art. 43 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, ouvido, quando necessário, o Comitê Gestor Estratégico da Universidade do Servidor.

Art. 44 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 21.160, de 17 de junho de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 18 de novembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de novembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	0445106031.00 8	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.749	0,00	1.000.000,00
3501	0445103012.03 2	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.749	1.000.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.000.000,00	1.000.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00

DECRETO Nº 24.001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito as nomeações das pessoas que indica, constantes do Decreto municipal nº 23.962, de 24 de outubro de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011; e

CONSIDERANDO que alguns candidatos nomeados Decreto municipal nº 23.962, de 24 de outubro de 2025, apesar de terem sido aprovados no Concurso Público regido pelo Edital no 001/2023 não tomaram posse no prazo estabelecido pelo § 1º do art. 15 da Lei Complementar no 1.786/2011;

CONSIDERANDO que alguns candidatos solicitaram reposicionamento para o último lugar na lista de candidatos aprovados e classificados; e

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 15 da Lei Complementar no 1.786/2011 estabelece que, neste caso, será tornado sem efeito o ato de provimento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam tornadas sem efeito as nomeações das pessoas relacionadas no Anexo Único deste Decreto, outrora realizadas por meio do Decreto municipal nº 23.962, de 24 de outubro de 2025, tendo